



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

I

Série

Número 86

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 231/2025

Delega no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com poderes de subdelegação, a competência para autorizar as despesas públicas provenientes de revisões de preços em contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, cuja execução/locação/aquisição seja promovida através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 232/2025

Autoriza, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, a cessão a título precário e gratuito ao Município da Ribeira Brava, pelo prazo de 10 (dez) anos, do equipamento público denominado “Praça e Estacionamento Público da Serra de Água”, correspondente ao prédio urbano localizado no Sítio da Pereira, freguesia da Serra de Água, município da Ribeira Brava.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 308 letras AB, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Restabelecimento n.º 13”, pelo valor global de 21.022,10 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2025

Autoriza a renovação, pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento relativo ao imóvel sito à Rua das Hortas n.ºs 28 a 34, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 1416, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 494/19980806, composto por seis pisos, em propriedade total, com início a 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2025

Autoriza a expropriação, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, das parcelas de terreno n.ºs 63/BM e 75/BQ, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”, pelo valor global de 55.921,76 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 231/2025****Sumário:**

Delega no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com poderes de subdelegação, a competência para autorizar as despesas públicas provenientes de revisões de preços em contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, cuja execução/locação/aquisição seja promovida através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Texto:**Resolução n.º 231/2025**

Considerando a atribuição, a diferentes entidades regionais, da competência para autorização de despesas no âmbito de procedimentos de contratação pública, nos termos fixados no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para cada ano económico;

Considerando a regra estabelecida no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respeitante à manutenção da competência fixada para a autorização das despesas provenientes de revisões de preços;

Considerando que razões de simplificação administrativa não aconselham a submissão a Conselho do Governo de todas as decisões em que este seja competente para intervir no âmbito daquela matéria.

Assim, ao abrigo do estatuído no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para cada ano económico em matéria de autorização de despesas no âmbito de procedimentos de contratação pública, no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve, nos casos em que a competência primitiva tenha sido exercida pelo Conselho do Governo:

1 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com poderes de subdelegação, a competência para autorizar as despesas públicas provenientes de revisões de preços em contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, cuja execução/locação/aquisição seja promovida através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

2 - A presente resolução produz efeitos a 15 de abril de 2025.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 232/2025**Sumário:**

Autoriza, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, a cessão a título precário e gratuito ao Município da Ribeira Brava, pelo prazo de 10 (dez) anos, do equipamento público denominado "Praça e Estacionamento Público da Serra de Água", correspondente ao prédio urbano localizado no Sítio da Pereira, freguesia da Serra de Água, município da Ribeira Brava.

Texto:**Resolução n.º 232/2025**

Considerando que o Município da Ribeira Brava solicitou a cedência de um equipamento público situado na freguesia da Serra de Água, concelho da Ribeira Brava, denominado "Praça e Estacionamento Público da Serra de Água", o qual é propriedade da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Município manifestou interesse em investir na execução de várias intervenções necessárias para a manutenção e conservação do referido equipamento público, que é a porta de entrada daquela freguesia;

Considerando que, enquanto entidade pública inserida no âmbito do poder local, a Câmara Municipal da Ribeira Brava encontra-se mais próxima das necessidades populacionais, atuando localmente na salvaguarda do interesse público, sendo mais célere a dar resposta a pequenos problemas ou a pequenas manutenções rotineiras;

Considerando que os bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser cedidos a título precário, para fins de interesse público, revestindo a natureza gratuita ou onerosa, nos termos do artigo 26.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que, de acordo com o estipulado no artigo 26.º do mencionado diploma, a gratuidade da presente cedência fundamenta-se no investimento que a Autarquia da Ribeira Brava pretende realizar na "Praça e Estacionamento Público da Serra de Água", consequentemente dinamizando e melhorando os equipamentos instalados e o espaço de convívio para uso e fruição da localidade e dos seus visitantes, estando assim plenamente salvaguardado o interesse público;

Considerando que os encargos com a manutenção e conservação do imóvel cedido são responsabilidade da Autarquia;

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do citado Diploma regional, a cessão em apreço obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças;

Considerando que se encontra plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, a cessão a título precário e gratuito ao Município da Ribeira Brava, pelo prazo de 10 (dez) anos, o equipamento público denominado "Praça e Estacionamento Público da Serra de Água", correspondente ao prédio urbano localizado no Sítio da Pereira, freguesia da Serra

de Água, concelho da Ribeira Brava, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1018 (frações “A” e “B”) e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava.

2. Aprovar a minuta do Auto de Cessão e Aceitação a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão e aceitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2025

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 308 letras AB, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Restabelecimento n.º 13”, pelo valor global de 21.022,10 €.

Texto:

Resolução n.º 233/2025

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Restabelecimento n.º 13”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 21.022,10 € (vinte e um mil, vinte e dois euros e dez cêntimos), a parcela de terreno n.º 308 letras AB, da planta parcelar da obra, cujo titular é Vítor Manuel Caires Jesus casado com Rubina Mariana de Sousa Ferreira Jesus.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2025

Sumário:

Autoriza a renovação, pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento relativo ao imóvel sito à Rua das Hortas n.ºs 28 a 34, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 1416, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 494/19980806, composto por seis pisos, em propriedade total, com início a 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Texto:

Resolução n.º 234/2025

Considerando que, a 29 de maio de 2020, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo ao imóvel sito na Rua das Hortas n.ºs 28 a 34, freguesia da Sé, concelho do Funchal, para a instalação e funcionamento de serviços da Direção Regional do Desporto;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que se mantém a necessidade de acomodação do serviço público ali instalado, é imperativa a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 1 (um) ano.

Considerando que é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

Autorizar a renovação, pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento relativo ao imóvel sito à Rua das Hortas n.ºs 28 a 34, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 1416, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 494/19980806, composto por seis pisos, em propriedade total, com início a 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42506541 e compromisso n.º CY52507203.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2025**Sumário:**

Autoriza a expropriação, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, das parcelas de terreno n.ºs 63/BM e 75/BQ, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”, pelo valor global de 55.921,76 €.

Texto:**Resolução n.º 235/2025**

Considerando que a obra de “Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 121/2010, de 4 de fevereiro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 55.921,76 € (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um euros e setenta e seis cêntimos), as parcelas de terreno n.º 63/BM e 75/BQ, da planta parcelar da obra, cujo titular é José Avelino Freitas Nunes casado com Maria Sidónia Rodrigues Nunes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)